



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

EDITAL

DO PROGRAMA DE APOIO À TRADUÇÃO E PUBLICAÇÃO
DE AUTORES BRASILEIROS NO EXTERIOR

A Fundação Biblioteca Nacional torna público que oferecerá bolsas de apoio à tradução e publicação de obras de autoras e autores brasileiros às editoras estrangeiras que desejam traduzir, publicar e distribuir, no exterior, livros impressos previamente editados no Brasil, em português. Este procedimento, autorizado por meio de Decisão Executiva nº 196 - FBN, de 06/07/2011, será regido pelo Edital que se segue.

Seção I – Objeto

- 1. O Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros no Exterior**, criado pela Fundação Biblioteca Nacional (FBN), instituição vinculada ao Ministério da Cultura, objetiva difundir a cultura e a literatura brasileiras no exterior, com a concessão de Bolsas de Tradução e Publicação, com a finalidade de apoiar a publicação, em língua estrangeira, de obras de autores brasileiros no exterior.
- 2. O Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros no Exterior** é oferecido a editoras estrangeiras que desejam traduzir, publicar e distribuir, no exterior, livros impressos de autores brasileiros, anteriormente publicados em português no Brasil.
- 3. O Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros no Exterior** poderá apoiar propostas no âmbito da literatura e de humanidades, especialmente os seguintes gêneros: romance, conto, poesia, crônica, infantil e/ou juvenil, teatro, obra de referência, ensaio literário, ensaio de ciências sociais, ensaio histórico, ensaio de vulgarização científica e antologias de poemas e contos, integrais ou em parte.
Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 260, de 13/12/11, publicada em 14/12/11 no Diário Oficial da União, Seção 2, páginas 4 e 5.
4. Serão aceitas inscrições para tradução e publicação em qualquer idioma, desde que cumpridas as normas estabelecidas neste Edital;

4.1. As Bolsas de Tradução poderão ser atribuídas às editoras que inscreverem projetos que contemplem obras nunca traduzidas para o idioma indicado ou que se destinem ao custeio de nova tradução de obra na língua em que deverá ser publicada.

4.2. As Bolsas de Publicação poderão ser atribuídas às editoras que inscreverem projetos para publicação de obras já traduzidas no país e que estejam esgotadas e fora de mercado há pelo menos três anos.

Seção II – Vigência

5. O Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros no Exterior terá vigência até 2020, devendo ser publicados editais específicos com as condições e valores para cada período de 24 (vinte e quatro meses), a partir de 2013.

5.1. O presente Edital contempla o período compreendido entre a sua publicação no Diário Oficial até o dia 31 de dezembro de 2012, e se destina a apoiar a tradução e publicação de obras a serem lançadas no mercado até agosto de 2013.

5.2. Serão aceitos projetos para publicação em período posterior a agosto de 2013, porém, esses casos serão objeto de avaliação especial por parte da comissão avaliadora.

Item acrescentado de acordo com a Decisão Executiva Nº 260, de 13/12/11, publicada em 14/12/11 no Diário Oficial da União, Seção 2, páginas 4 e 5.

Seção III – Recursos Orçamentários

6. Para o processo de seleção e concessão de Bolsas de Tradução e de Publicação no **Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros no Exterior**, contemplado neste Edital, está previsto o valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Cultura.

Seção IV – Condições para participação

7. Podem participar deste Edital as editoras estrangeiras regularmente estabelecidas em seus países de origem, em pleno gozo de seus direitos e responsabilidades, diante do Estado e da sociedade.

8. Não serão aceitas inscrições de obras traduzidas e publicadas nos três últimos anos anteriores à data da inscrição.

Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 260, de 13/12/11, publicada em 14/12/11 no Diário Oficial da União, Seção 2, páginas 4 e 5.

9. Poderão ser reapresentadas propostas de tradução e publicação que não tenham sido contempladas em editais anteriores da Fundação Biblioteca Nacional, desde que respeitem as normas definidas neste Edital.

Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 260, de 13/12/11, publicada em 14/12/11 no Diário Oficial da União, Seção 2, páginas 4 e 5.

10. Não serão aceitas inscrições de editoras que tenham compromissos pendentes com a Instituição.

Seção V – Benefícios

11. As propostas serão avaliadas pelo Conselho Interdisciplinar de Pesquisa e Editoração (CIPE) da Fundação Biblioteca Nacional, que poderá solicitar apoio de consultores externos. O resultado da avaliação deverá ser apresentado em um prazo máximo de três meses a contar da data de recebimento da proposta inscrita, com a indicação do valor a ser concedido a cada projeto aprovado.

Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 260, de 13/12/11, publicada em 14/12/11 no Diário Oficial da União, Seção 2, páginas 4 e 5.

12. A Fundação Biblioteca Nacional concederá Bolsas de Tradução e de Publicação às editoras que tiverem seus projetos aprovados, em valores que poderão ser definidos entre US\$ 2.000,00 (dois mil dólares americanos) e US\$ 8.000,00 (oito mil dólares americanos) por cada projeto de tradução e publicação inéditos. Os valores das bolsas para os projetos de reedição de obra esgotada há mais de três anos terão os valores das bolsas definidos entre o mínimo de US\$ 1.000 (hum mil dólares americanos) e US\$ 4.000,00 (quatro mil dólares americanos), por cada projeto.

Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 260, de 13/12/11, publicada em 14/12/11 no Diário Oficial da União, Seção 2, páginas 4 e 5.

13. A Bolsa de Tradução e Publicação aprovada será paga pela Fundação Biblioteca Nacional à editora contemplada em duas parcelas, da seguinte forma:

a) 1ª parcela: 50% da Bolsa, após assinatura do Termo de Compromisso pelas duas partes.

b) 2ª parcela: 50% da Bolsa, após o recebimento, pela Fundação Biblioteca Nacional, de 10 (dez) exemplares da obra publicada pela Editora.

Seção VI – Inscrição

14. As inscrições poderão ser feitas a partir do mês de julho de 2011, após publicação do Edital no Diário Oficial e no portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br), e se encerrarão em 31 de dezembro de 2012.

15. As inscrições serão gratuitas.

16. Para inscrever-se no **Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros no Exterior** a editora deverá enviar à Fundação Biblioteca Nacional, no momento da inscrição, os seguintes documentos, digitalizados, por e-mail, ou pelo correio:

- a. Carta, em português, inglês ou espanhol, solicitando inscrição no Programa e justificando a solicitação do apoio pedido;
Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 260, de 13/12/11, publicada em 14/12/11 no Diário Oficial da União, Seção 2, páginas 4 e 5.
- b. Formulários de inscrição totalmente preenchidos (digitados ou em letra de forma - legível), assinados pelo representante legal da editora (Anexo I);
- c. Cópia do contrato de cessão de direitos autorais estabelecido pela editora com o(s) autor(es) ou seus representantes legais, sempre que a obra em referência não estiver em domínio público;
- d. Cópia do contrato de tradução da obra em referência feito pela editora com o tradutor encarregado de fazer a respectiva tradução;
- e. Catálogo recente das publicações da editora proponente (2010 e/ou 2011);
- f. Currículo do tradutor contratado (em português);
- g. Um exemplar, impresso ou em arquivo digital, da obra a ser traduzida;
Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 260, de 13/12/11, publicada em 14/12/11 no Diário Oficial da União, Seção 2, páginas 4 e 5.
- h. Projeto de distribuição e venda do livro a ser publicado, tiragem prevista, as formas de divulgação da obra, com a indicação dos principais canais e pontos de venda, físicos e/ou virtuais, que serão utilizados, especialmente nos primeiros 6 (seis) meses após a publicação (em português, inglês ou espanhol).
Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 260, de 13/12/11, publicada em 14/12/11 no Diário Oficial da União, Seção 2, páginas 4 e 5.

17. Para se efetivar a inscrição no Programa deste Edital os originais dos documentos acima especificados deverão ser encaminhados pela editora proponente à Fundação Biblioteca Nacional, no seguinte endereço:

Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 260, de 13/12/11, publicada em 14/12/11 no Diário Oficial da União, Seção 2, páginas 4 e 5.

Fundação Biblioteca Nacional
Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros no Exterior
Rua da Imprensa, 16/1110 – Centro
20030-120 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil

18. Não há número máximo de inscrições de projetos de tradução e publicação por editora.

19. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, assim como da fidelidade e qualidade da tradução e publicação, isentando a Fundação Biblioteca Nacional e o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal por eventuais erros ou equívocos.

Seção VII – Seleção

20. O processo seletivo dos projetos encaminhados ao **Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros** será realizado pelo Conselho Interdisciplinar de Pesquisa e Editoração (CIPE) da Fundação Biblioteca Nacional.

21. O Conselho adotará como critérios de seleção:

a. Relevância da obra a ser traduzida;

Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 260, de 13/12/11, publicada em 14/12/11 no Diário Oficial da União, Seção 2, páginas 4 e 5.

b. Consistência da proposta e a qualidade do catálogo editorial da editora proponente;

c. Currículo do tradutor;

d. Importância da publicação da obra para a promoção e divulgação da literatura brasileira no exterior.

22. O Conselho adotará como critérios para o estabelecimento do valor da Bolsa:

a. Complexidade do texto;

b. Volume de texto (número de páginas, quantidade de caracteres);

c. Índice de dificuldade linguística na tradução;

d. Se a proposta contempla somente publicação impressa ou também edição digital;

e. A tiragem da edição impressa definida na proposta;

f. Se a proposta se refere a tradução e publicação de obra inédita no país proponente ou se se destina a reedição de obra esgotada e fora do mercado, há mais de três anos, já traduzida e publicada no país.

g. Será considerada também a consistência e o alcance do plano de distribuição e divulgação mencionado na alínea “h” do item 16 deste Edital.

23. As decisões do Conselho são soberanas.

24. Os resultados finais da seleção serão comunicados por escrito (carta registrada ou serviço postal de entrega rápida) e por correio eletrônico diretamente à editora contemplada e ficarão disponíveis no portal Fundação Biblioteca Nacional, bem como serão publicados no Diário Oficial da União.

Seção VIII – Concessão

25. A formalização da concessão de Bolsa de Tradução e de Publicação será objeto de Termo de Compromisso redigido em língua portuguesa, firmado pelo responsável legal da editora e pelo Presidente da Fundação Biblioteca Nacional.

26. Sendo o projeto contemplado com bolsa, o respectivo Termo de Compromisso será enviado ao representante legal da editora, indicado no formulário de inscrição, que deverá assiná-lo e devolvê-lo à Fundação Biblioteca Nacional.

27. Enquanto não houver a formalização do Termo de Compromisso, entre as partes envolvidas, a primeira parcela da Bolsa não será paga.

Seção IX – Obrigações da Editora

28. A editora contemplada compromete-se a entregar à Fundação Biblioteca Nacional 10 (dez) exemplares da obra traduzida e publicada até agosto de 2013. O prazo máximo para projetos de publicação em período posterior a agosto de 2013 será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso.

Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 260, de 13/12/11, publicada em 14/12/11 no Diário Oficial da União, Seção 2, páginas 4 e 5.

29. A editora contemplada com o apoio deve inserir na obra publicada, na língua da tradução e em português, na página de créditos, a seguinte referência. “Obra publicada com o apoio do Ministério da Cultura do Brasil/Fundação Biblioteca Nacional.”

29.1. A referência acima especificada deverá ser acompanhada do logotipo da Fundação Biblioteca Nacional, conforme imagem abaixo e suas especificações:



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

29.1.1. Medidas mínimas para aplicação do logotipo na página de créditos:

- a) Altura: 0,71 cm
- b) Largura: 4,00 cm
- c) Definição: 300 dpi

29.1.2. Especificação das cores:

- a) Preto/Black 100% (K100%); ou
- b) Pantone 456 C; ou
- c) Pantone 201 C.

30. A editora contemplada compromete-se a publicar, no mínimo, 1.000 exemplares da obra traduzida, em primeira edição, e, no mínimo, 500 (quinhentos) exemplares no caso de reedição de obra já traduzida no país. Projetos de publicação com tiragem entre 500 e

1.000 exemplares, em primeira edição, serão objeto de análise especial da comissão avaliadora.

Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 260, de 13/12/11, publicada em 14/12/11 no Diário Oficial da União, Seção 2, páginas 4 e 5.

31. Antes da impressão da obra, a editora deverá enviar à Fundação Biblioteca Nacional, para aprovação, prova impressa da página de créditos, atendendo ao disposto no item 29.

32. A editora se responsabiliza pela correta apresentação da documentação relativa ao Termo de Compromisso e às autorizações decorrentes aos direitos de autor e conexos presentes na obra, sem a qual o mesmo não poderá ser formalizado.

33. A editora deverá:

- a. Comunicar imediatamente à Fundação Biblioteca Nacional qualquer fato grave que leve à descontinuidade do projeto de tradução e publicação, como falecimento do tradutor, alteração ou falecimento do responsável legal da editora, compra, venda ou falência da editora, entre outros casos que possam vir a modificar ou interromper o Termo de Compromisso que formaliza a concessão da Bolsa;
- b. Comunicar imediatamente à Fundação Biblioteca Nacional eventual alteração do responsável legal da editora e do(a) funcionário(a) da editora responsável pela obra a ser traduzida, conforme indicado no item 17 (a e b) deste Edital;
- c. Devolver à Fundação Biblioteca Nacional eventuais valores recebidos indevidamente.

34. Caso a editora não entregue a obra nos termos e prazos previstos neste Edital e definidos no Termo de Compromisso, será obrigada a devolver o valor da 1ª parcela recebida e ficará impossibilitada de inscrever-se novamente no Programa.

35. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga a editora a ressarcir integralmente a Fundação Biblioteca Nacional de todas as despesas realizadas em seu proveito.

Seção X – Acompanhamento e Avaliação

36. A editora deve enviar, a cada 90 (noventa) dias, a contar da data de formalização do Termo de Compromisso, por carta ou correio eletrônico (cgl@bn.br), relatórios de produção/tradução. O último relatório deverá acompanhar os exemplares previstos no item 28, que deverão ser enviados à Fundação Biblioteca Nacional: Rua da Imprensa, 16/1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 20030-120. Os relatórios parciais de produção/tradução devem informar:

- a. Cronograma de tradução/produção;
- b. Etapa atualizada da produção do livro;
- c. Previsão de lançamento do livro.

- d. Seis meses após o lançamento do livro, a editora deverá informar a execução do plano de distribuição e divulgação da obra (subitem 16.8).

Seção XI – Disposições Finais

37. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico da Fundação Biblioteca Nacional (<http://www.bn.br/>) e do Ministério da Cultura do Brasil (<http://www.cultura.gov.br/>) e será publicado no Diário Oficial da União.

38. Para esclarecimento de dúvidas, entrar em contato através do telefone +55 21 2220-2057 ou pelo *e-mail* cgl1@bn.br (indicando no assunto: Programa de Apoio à Tradução e Publicação de Autores Brasileiros no Exterior).

39. Os materiais encaminhados pelas editoras não serão devolvidos, cabendo à Fundação Biblioteca Nacional a decisão sobre seu arquivamento ou destruição.

40. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Fundação Biblioteca Nacional para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

41. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de publicar trechos das obras traduzidas com apoio deste Edital em publicações para fins de promoção da literatura brasileira e divulgação do Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros no Exterior.

Item acrescentado de acordo com a Decisão Executiva Nº 260, de 13/12/11, publicada em 14/12/11 no Diário Oficial da União, Seção 2, páginas 4 e 5.

42. A concessão da Bolsa está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

43. O ônus da participação no processo seletivo, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

44. O ato de inscrição pressupõe que a editora manifesta plena e irretroatável anuência com relação a todos os itens do presente Edital.

45. Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Fundação Biblioteca Nacional.

Galeno Amorim

Presidente



Programa de Apoio à Tradução e Publicação de Autores Brasileiros no Exterior

Anexo I – Formulário de Inscrição

EDITORA

Nome da empresa:		
Nome de fantasia:		
Endereço		
Cidade	País	CEP
Telefone	Fax	Website
Número do registro da empresa* /	Ano de Inauguração	Número de livros impressos/digitais publicados no ano anterior à inscrição
Representante legal		Cargo
E-mail		Telefone
Funcionário de contato		Cargo
E-mail		Telefone

*CUIT, P.IVA, Federal Tax Identification Number entre outros.

OBRA

Título	
Autor	Editora Brasileira
Ano de publicação	Número de páginas
Gênero literário	ISBN

TRADUTOR

Nome		
Endereço		
Cidade	País	CEP
Telefone	E-mail	Língua da tradução

PUBLICAÇÃO

Tipo de publicação () Impressa () Impressa e digital /	Formato (em cm)	Número de páginas
Data de publicação estimada	Preço estimado	Tiragem da edição impressa
Acabamento do livro impresso () Brochura () Capa dura () Livro de bolso () Outro: _____	Tipo de papel da obra impressa	Área de distribuição

DADOS BANCÁRIOS DA EDITORA PROPONENTE

Nome do proponente/beneficiário		
Banco		
Endereço da agência		
Cidade	País	CEP
Número do banco	Agência	Conta corrente
IBAN		SWIFT/BIC

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. A editora solicitante já recebeu outras bolsas/subsídios/incentivos de outras instituições, públicas ou privadas, brasileiras ou internacionais para a tradução e publicação do livro indicado nesta inscrição?
 Não.
 Sim. Qual? _____
2. Como conheceu o Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros no Exterior?
 Agentes literários
 Autores
 Tradutores
 Feira de livro / evento literário. Qual? _____
 Outros. Especifique: _____

DECLARAÇÃO

À FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL,

Eu, _____ (representante legal), venho requerer a inscrição da obra acima citada no Programa de Apoio à Tradução e Publicação de Autores Brasileiros no Exterior.

Declaro para os devidos efeitos, sob as penas da lei brasileira, que as informações por mim prestadas constituem fiel expressão da verdade, e que aceito as normas descritas no Edital do referido Programa.

LOCAL

____/____/____
DATA

REPRESENTANTE LEGAL
(assinatura e carimbo)



Programa de Apoio à Tradução e Publicação de Autores Brasileiros no Exterior

Anexo II – COMPROVAÇÃO DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS DE OBRA

Declaro, na qualidade de representante legal da Editora _____ situada em _____, ser ela titular dos direitos autorais patrimoniais, para fins de tradução e posterior publicação em língua _____ da obra original publicada em português no Brasil, com o título: _____, de Autoria de _____, de acordo com o instrumento legal efetivado com Autor e/ou seu representante legal, cuja cópia segue em anexo.

Declaramos ainda, que a mesma possui contrato de tradução, cuja cópia segue em anexo, devidamente legalizado com o Sr(a): _____, que executará o serviço de tradução, de cujos direitos autorais patrimoniais é titular.

LOCAL

_____/_____/_____
DATA

REPRESENTANTE LEGAL DA EDITORA
(assinatura e carimbo)